

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI N° 1.039

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$= 129.750,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0402 – Departamento de Agricultura

0402.20.605.0008.1.003 – Aquisição de Equipamentos do PRONAF

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$= 2.500,00

0402.20.601.0008.1.021 – Aquisição de Máquinas e Veículos do PRONAF

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$= 127.250,00

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$= 20.918,76 (Vinte Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Setenta e Seis Centavos), necessário para a abertura das seguintes dotações:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0402 – Departamento de Agricultura

0402.20.605.0008.1.024 – Construção e Instalação de um Poço Semi-Artesiano

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$= 9.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

0501.08.242.0006.2.041 – PPPD – Programa Pessoa Portadora de Deficiência

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$= 11.918,76

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.039..... fls. 02

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos Créditos de que tratam os Artigos predecessores, serão oriundos dos Convênios PMC/PRONAF/CEF – Contrato de Repasse nº 124.852-11/2001/MDA/CAIXA e PPPD – Programa a Pessoa Portadora de Deficiência do MAS – Ministério da Ação Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 03 de Maio de 2002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal